



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.380


Autoriza desdobro em lote de terreno de propriedade do Sr. Vitor Camilo Vilas Boas.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta de desdobro do lote de terreno de nº 45, da Rua Anselmo Fregonezzi, Loteamento Santa Rosália III, de propriedade do Sr. Vitor Camilo Vilas Boas, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 311/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREYRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 138, de 27/11/88.